

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

## 3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

### PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião Designado



**LIVRO: 0902 FOLHAS: 179 / 179 Prot: 009864 1º Traslado - Página 001**

### *Escritura Pública de Compra e Venda*

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (04/09/2008), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **Kenia França Sahb**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.955.430-2ª via- SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 516.949.481-53, residente e domiciliada na Avenida D, nº 345, Apartamento 209, Setor Marista, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **Rubens Salomão Assad David**, brasileiro, casado com a Sra. **Lúcia Brossmann David**, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade nº 175.152 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.857.911-04, residente e domiciliado na Rua C-167, nº 111, Setor Nova Suíça, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: Um terreno para construção urbana, designado por **Lote nº 13 (Treze)**, da **Quadra 588 (Quinhentos e Oitenta e Oito)**, situado na Rua C-167, no **Bairro Nova Suíça**, nesta Capital, com a área de 486,00 metros quadrados, sendo 13,50 metros de frente pela Rua C-167; 13,50 metros de fundo dividindo com o lote 02; 36,00 metros do lado direito com o lote 14; e, 36,00 metros do lado esquerdo com o lote 16; bem como a **Casa Residencial** no mesmo edificada, contendo a seguinte divisão interna: alpendre, sala, copa, 03 quartos, instalação social e cozinha, coberta com telhas moduladas de eternit, forro paulista, piso em paviflex e cerâmica, quintal murada. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido por permuta feita com Geraldo Divino Barcelos, conforme escritura pública de permuta lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 648, às folhas 49/52, em 02/07/1976, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** local, sob o nº **R-01**, referente a matrícula nº **8.300** de ordem, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 308.034.0473.000-2. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, que a outorgante vendedora recebeu neste ato em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de paga e satisfeita. Pela presente escritura a outorgante vendedora transfere ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamada à autoria. Pela outorgante vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra a mesma nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não é responsável direta por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isenta da apresentação da CND do INSS. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião Designado



LIVRO: 0902 FOLHAS: 179/180 Prot: 009864 1º Traslado - Página 002



Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 20/08/2008, válida até o dia 16/02/2009, Código de Controle da Certidão: 8A57.BD39.DC85.DF95, a Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa do Estado nº 3447577, emitida em 20/08/2008, válida por 30 dias, e a Certidão Negativa de Ônus do imóvel, fornecida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião designado a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Kenia França Saib, Rubens Salomão Assad David. Nada mais. Trasladada em seguida. De tudo dou fé. Eu Carlos Roberto de Moraes, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 1.342,00

Taxa Judiciária: R\$ 84,43

Em testemunho da verdade.

*Carlos Roberto de Moraes*  
escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia  
Protocolo: 414.459 - Livro: 10 - Folha: 75F

---

**Atos Praticados:**  
R4 - 8.300 - Compra e Venda

Em 13/07/2009. O Suboficial *Maria Schilag Durães*  
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 668,60

REG.DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
*Maria Schilag Durães*  
Sub-Oficial



otas  
viorais

